

ERRATA I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2025
LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O Município de Conselheiro Lafaiete/MG, por meio desta ERRATA, torna pública a seguinte inclusão e retificação, conforme Decreto nº 21.981/1932, no Edital citado alhures, permanecendo inalteradas as demais disposições do referido edital:

DA COMISSÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- *Pela prestação de serviços, o leiloeiro receberá comissão fixada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre os bens imóveis, percentual incidente sobre o valor da venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão.*
- *O arrematante arcará obrigatoriamente com o pagamento da comissão sobre quaisquer bens arrematados.*
- *O arrematante será responsável por todas as taxas, tarifas e despesas quanto a transferência e Registro do Imóvel arrematado.*
- *O Município fica isento do pagamento de qualquer comissão ao Leiloeiro, a qual será paga exclusivamente pelos arrematantes.*

Conselheiro Lafaiete, 10 de fevereiro de 2026.

Gustavo Franco dos Santos
Agente de Contratação